

VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA – HOTEL

CNPJ/MF nº 18.308.516/0001-63

**RESUMO DAS DELIBERAÇÕES ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2018**

Dia, Hora e Local:

No dia 14 de setembro de 2018, às 11:00 horas, no endereço filial do Administrador do Fundo em epígrafe ("Fundo"), na Rua Surubim nº 373, 4º andar, Bairro Cidade de Monções, na Cidade e Estado de São Paulo.

Deliberações:

1. Aprovar Alteração do público alvo do fundo, para público em geral.
2. Aprovar a adequação do regulamento do Fundo, em razão da solicitação da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, para possibilitar o processo de migração das cotas do Fundo da CETIP para a B3. As adequações dos itens abaixo listados serão refletidas no Regulamento anexo à presente:
 - a) Item 5.1.1, inciso XI: para substituir "BM&FBOVESPA" por "B3";
 - b) Item 8: para incluir texto que contemple a previsão contida no art. 36, § 4º da ICVM 472, que trata da cobrança alternativa da taxa de administração caso o Fundo passe a integrar índice de mercado;
 - c) Item 11.4: para substituir "[...] BM&FBOVESPA ou via CETIP [...]" por "B3";
 - d) Item 14.4.1: para adequar, dado que o inciso III mencionado no texto inclui destituição e/ou substituição de Gestora e Formador de Mercado, ações que não preveem quórum qualificado;
 - e) Item 14.7: para adequar o prazo de consulta formal mencionado no texto, harmonizando-o com os necessários para realização de AGO (30 dias corridos) e AGE (15 dias corridos);
 - f) Item 14.10: para definir número máximo de representantes de cotistas;
 - g) Anexo I, "BM&FBOVESPA" e "CETIP": para substituir por "B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão";
 - h) Anexo I, "Dia Útil": para ajustar a definição de "Dia Útil" para: "Qualquer dia exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (ii) aqueles sem expediente na B3".
3. Aprovar a alteração da taxa de administração sobre % do PL para % de faturamento. O Regulamento, portanto, passará a vigor na forma abaixo, nos termos do Regulamento anexo à presente.

FATURAMENTO MENSAL DO FUNDO IMOBILIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL
Até R\$ 2.000.000	7,25%

Entre R\$ 2.000.001 e R\$ 4.000.000	6,55%
Entre R\$ 4.000.001 e R\$ 6.000.000	5,85%
Entre R\$ 6.000.001 e R\$ 8.000.000	5,15%
Entre R\$ 8.000.001 e R\$ 10.000.000	4,45%
Acima de R\$ 10.000.000	3,75%

4. Aprovar a alteração do valor mínimo mensal (“Taxa de Administração Mínima”), que passará de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Desta forma, o regulamento passará a vigor nos termos do Regulamento anexo à presente.

5. A autorização à Administradora do Fundo, a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas acima.

São Paulo, 14 de setembro de 2018

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES S.A
Administrador